

**TERMO DE ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 56/2023 - INEX N.º 06/2023 - PROCESSO N.º 2250/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.482.857/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES** portador da Cédula de Identidade RG: 18.044.357-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 081.186.328-06, e de outro lado, a **EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**, com sede à Rua da Praia da Justa, 238, Perequê- Açú, Ubatuba – SP, CEP: 11.695.310, inscrita no CNPJ 05.824.747/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **VINICIUS MARTINS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.343.258 SSP/MG e do CPF n.º 083.832.406-19 além das demais normas legais em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado de **18 de maio de 2023**, que tem por objeto **Contratação de empresa para Aquisição parcelada de crédito para vale transporte escolar**, para:

- I. **SUPRESSÃO** no importe de **R\$ 147.637,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais)** correspondente a 86,74579159% do valor atual do contrato, passando o valor global de **R\$ 170.195,00 (cento e setenta mil e cento, noventa e cinco reais)** para **R\$ 22.558,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)**;
- II. **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais 68 (sessenta e oito) dias **passando a vigência de 08 de dezembro de 2023 a 15 de fevereiro 2024**. Conforme a justificativa da secretaria solicitante. podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento do artigo 57, II, c.c artigo 65, § 1º ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.**

Para fins de empenho deverá ser transferido o saldo no valor de R\$ 11.995,00 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais), do Termo Aditivo Nº 01 para este Termo Aditivo e empenhando o valor de R\$ 22.558,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), conforme abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2023	VALOR 2024
EDUCAÇÃO	303-06.01.12.361.0010.2.033.339039.01.2200000	R\$ 7.629,91	R\$ 14.928,09
VALOR GLOBAL R\$ 22.558,00			

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

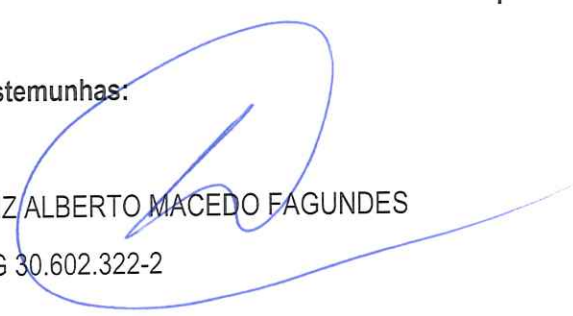
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 08 de dezembro de 2023.


MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação


TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

